



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Praça São Francisco, s/nº - Alto do Ibirapitanga - CEP: 46.830-000 - Andaraí-Bahia

CNPJ: 13.905.997/0001-70

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

(LEI Nº 14.133/21)

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ANDARAÍ, ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Legislativo n.º CMA/BA 004, de 28 de março de 2023; e legislações pertinentes, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NA ÁREA DE SST: PRG, ASO, PCMSO E LTCAP; ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO DA 4ª FASE DO E.SOCIAL: ESTIMATIVA DE ALTERAÇÕES ANUAL (DEMISSÃO, ADMISSÃO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será selecionada a proposta mais vantajosa.

Data Limite para a apresentação da proposta de preços: 05 de julho de 2024 (sexta-feira), às 13h00min (treze horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas por meio presencial, e até às 23h59min, do mesmo dia, para envio por meio eletrônico, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

A proposta de preços deverá ser entregue na Câmara Municipal de Andaraí, localizada na Praça São Francisco, s/n - Alto Ibirapitanga - CEP 46.830-000 - Andaraí-Bahia, no período das 07h às 13h, em dias úteis ou pelo e-mail: - cmandarai@hotmail.com, até a data e horário limites. Maiores informações poderão ser obtidas a partir do telefone: (75) 3335-2199.

O Termo de Referência da respectiva Dispensa de Licitação estará disponível no site oficial do Poder Legislativo Municipal de Andaraí: <https://cmandarai.ba.gov.br/ou> por intermédio do e-mail acima indicado.

Andaraí – Bahia, 01 de julho de 2024

EMERSON GONDIM CAÍRES GUIMARÃES

Presidente da CC-CMA/BA

JOSEANE SANTOS SANTANA

Membro da CC-CMA/BA

ROGER JACSON COSTA ARAÚJO

Membro da CC-CMA/BA



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Praça São Francisco, s/nº - Alto do Ibirapitanga - CEP: 46.830-000 - Andaraí-Bahia

CNPJ: 13.905.997/0001-70

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDARAÍ-BA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.905.997/0001-70, com sede à Praça São Francisco, s/n - Alto Ibirapitanga - CEP 46.830-000 - Andaraí-Bahia, neste ato representado pelo Senhor Presidente, **EDGARD PAES COELHO NETO**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade n.º 478107269, emitida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º 497.080.155-04, residente e domiciliado na Rua Joaquim Sphínola n.º 17 - Centro – CEP 46.830-000 – Andaraí – Bahia, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação, com critério de escolha **MENOR PREÇO**, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, objetivando obter o menor valor, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços a serem realizados na área de SST: PRG, ASO, PCMSO E LTCAP; envio de toda documentação da 4ª fase do E.SOCIAL: estimativa de alterações anual (demissão, admissão), conforme termo de referência.

1.2. Compõem este Termo de Referência, além condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – Adendo ao Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;

ANEXO III - Declaração de reserva de cargos PCD, consoante art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;

ANEXO IV - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO VI - Minuta de Contrato.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Andaraí - Bahia, na classificação abaixo:

Unidade: 0101000 - CÂMARA MUNICIPAL



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Praça São Francisco, s/nº - Alto do Ibirapitanga - CEP: 46.830-000 - Andaraí-Bahia

CNPJ: 13.905.997/0001-70

Atividade: 2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar o preço unitário máximo do item que compõe a contratação, indicado no Anexo I deste Termo de Referência.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente ficará aberto por um período de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Andaraí, Praça São Francisco, s/n - Alto Ibirapitanga - CEP 46.830-000 - Andaraí-Bahia, das 07h às 13h, ou através do e-mail cmandarai@hotmail.com, fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024.

4.1.1. Limite para apresentação da proposta de preços: 05 de julho de 2024 (sexta-feira), às 13h00min (treze horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas por meio presencial, e até às 23h59min, do mesmo dia, para envio por meio eletrônico, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);



f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma das condições dispostas no item 4.1 deste Termo de Referência.

6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo V deste Termo de Referência, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, de forma clara e inequívoca, quando presencialmente, devem estar sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Termo de Referência, e atender a todas as condições nele contidas.

6.5 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Termo de Referência será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Termo de Referência.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Praça São Francisco, s/nº - Alto do Ibirapitanga - CEP: 46.830-000 - Andaraí-Bahia

CNPJ: 13.905.997/0001-70

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1 Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito.

7.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Em se tratando de Microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;

e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual, Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO II.

7.2.3 Habilitação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

7.2.4 Habilitação de Qualificação Técnica



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Praça São Francisco, s/nº - Alto do Ibirapitanga - CEP: 46.830-000 - Andaraí-Bahia

CNPJ: 13.905.997/0001-70

a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação.

7.2.5 Documentação Complementar de Habilitação

a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PCD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

c) Certidão Conjunta do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A Empresa não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2 Poderá a Câmara Municipal de Andaraí - Bahia, revogar o presente Termo de Referência, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3 A Câmara Municipal de Andaraí - Bahia, poderá anular o presente Termo de Referência, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4 A anulação do procedimento oriundo deste Termo de Referência, não gera direito a indenização.

8.5 Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por este processo, quer direta ou indiretamente.

8.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Praça São Francisco, s/nº - Alto do Ibirapitanga - CEP: 46.830-000 - Andaraí-Bahia

CNPJ: 13.905.997/0001-70

apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato/Ordem de serviço, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Andaraí - Bahia, 28 de junho de 2024.

ROGER JACSON COSTA ARAÚJO

Servidor responsável pela elaboração TR-CMA-BA



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Praça São Francisco, s/nº - Alto do Ibirapitanga - CEP: 46.830-000 - Andaraí-Bahia

CNPJ: 13.905.997/0001-70

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

ANEXO I – ADENDO AO TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços a serem realizados na área de SST: PRG, ASO, PCMSO E LTCAP; envio de toda documentação da 4ª fase do E.SOCIAL: estimativa de alterações anual (demissão, admissão), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. ESPECIFICAÇÃO

IT	DESCRIÇÃO	QT	UF	V UNIT	V TOT
01	Prestação de serviços a serem realizados na área de SST: PRG, ASO, PCMSO E LTCAP; Envio de toda documentação da 4ª fase do E-Social: e estimativa de alterações anual (demissão, admissão).	01	SV	4.300,00	4.300,00
VALOR TOTAL					4.300,00

2.1. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

2.1.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor Administrativo da Câmara Municipal de Andaraí - Bahia, anexada aos autos do processo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa para prestação de serviços a serem realizados na área de SST: PRG, ASO, PCMSO E LTCAT; envio de toda documentação da 4ª fase do E.SOCIAL: estimativa de alterações anual (demissão, admissão) é imprescindível para a administração pública, tendo em vista a quantidade de servidores e ausência de recursos tecnológicos próprios e pessoal capacitado para implementação de obrigações previstas na legislação e operacionalização do sistema do e-social, mais especificamente os atos da quarta fase de implementação.



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Praça São Francisco, s/nº - Alto do Ibirapitanga - CEP: 46.830-000 - Andaraí-Bahia

CNPJ: 13.905.997/0001-70

3.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

3.2.1. Serviços de saúde de segurança do trabalho:

- 3.2.1.1. Programa de Gerenciamento de Riscos.
- 3.2.2.2. Emissão de atestado de Saúde Ocupacional;
- 3.2.2.3. Programa de Controla Médico e Saúde Ocupacional;
- 3.2.2.4. Emissão de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho;
- 3.2.2.5. Elaboração e envio de toda documentação referente à 4ª fase do E-Social;
- 3.2.2.6. Elaboração de relatórios com estimativas de admissões e demissões;
- 3.2.2.7 Cumprir cronogramas e atender a legislação aplicável

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A prestação dos serviços, conforme descrição no item 3.1, para atender as necessidades de cumprimento da legislação, organização administrativa referente ao gerenciamento da implementação da 4ª fase do E-Social e melhor prestação do serviço pela Administração Municipal.

5. DO SERVIÇO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. A prestação de serviço fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme descrição constante neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 6.1.1. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada, devendo possuir pessoal habilitado para prestação do serviço descrito;
- 6.1.2. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E BENS COMUNS

7.1. Os serviços a serem prestados na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de serviços caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de



desempenho são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os defeitos apresentados na utilização do software;

9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Praça São Francisco, s/nº - Alto do Ibirapitanga - CEP: 46.830-000 - Andaraí-Bahia

CNPJ: 13.905.997/0001-70

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.6. Manter as adequações e condições previstas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, no tratamento dos dados pessoais dos servidores.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto, conforme descrito na ordem de serviço.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à



contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

13.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Fraudar a licitação/dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.1.9. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.1.10. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

13.1.11. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Praça São Francisco, s/nº - Alto do Ibirapitanga - CEP: 46.830-000 - Andaraí-Bahia

CNPJ: 13.905.997/0001-70

13.1.12. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.1.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.1.14. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento do cadastro de fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

13.1.15. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.1.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 14.133/2021.

13.1.17. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.1.18. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.1.19. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Órgão Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021.

Andaraí - Bahia, 28 de junho de 2024.

ROGER JACSON COSTA ARAÚJO

Servidor responsável pela elaboração TR-CMA-BA



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Praça São Francisco, s/nº - Alto do Ibirapitanga - CEP: 46.830-000 - Andaraí-Bahia

CNPJ: 13.905.997/0001-70

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Andaraí - Bahia, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Andaraí - Bahia, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Praça São Francisco, s/nº - Alto do Ibirapitanga - CEP: 46.830-000 - Andaraí-Bahia

CNPJ: 13.905.997/0001-70

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Andaraí - Bahia, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PRAÇA SÃO FRANCISCO, S/N - ALTO DO IBIRAPITANGA - CEP 46.830-000 - ANDARAÍ - BAHIA

A/C COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Prezados senhores, apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, nos termos do Termo de Referência e anexos.

IT	DESCRIÇÃO	QT	UF	V UNIT	V TOT
01	Prestação de serviços a serem realizados na área de SST: PRG, ASO, PCMSO E LTCAP; Envio de toda documentação da 4ª fase do E-Social: e estimativa de alterações anual (demissão, admissão).	01	SV		
VALOR TOTAL					

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Praça São Francisco, s/nº - Alto do Ibirapitanga - CEP: 46.830-000 - Andaraí-Bahia

CNPJ: 13.905.997/0001-70

responsabilidades especificadas no Termo de Referência, Termo de Referência e no contrato.

Declaramos que no preço cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o do Termo de Referência e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da dispensa, comprometemo-nos a executá-lo de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho. Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA:
- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL.:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:
- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:

Andaraí - Bahia, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.



Assinatura do Representante Legal da Empresa

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviço, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDARAÍ-BA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.905.997/0001-70, com sede à Praça São Francisco, s/n - Alto Ibirapitanga - CEP 46.830-000 - Andaraí-Bahia, neste ato representado pelo Senhor Presidente, **EDGARD PAES COELHO NETO**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 478107269, emitida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 497.080.155-04, residente e domiciliado na Rua Joaquim Sphínola nº 17 - Centro – CEP 46.830-000 – Andaraí – Bahia, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede localizada na XXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX/XX, neste ato representada pelo o seu sócio o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXX/XX, doravante denominado **CONTRATADO**, com fulcro no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024, procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024, tem justo e contratado o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços a serem realizados na área de SST: PRG, ASO, PCMSO E LTCAP; envio de toda documentação da 4ª fase do E.SOCIAL: estimativa de alterações anual (demissão, admissão).

IT	DESCRIÇÃO	QT	UF	V UNIT	V TOT
----	-----------	----	----	--------	-------



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Praça São Francisco, s/nº - Alto do Ibirapitanga - CEP: 46.830-000 - Andaraí-Bahia

CNPJ: 13.905.997/0001-70

01	Prestação de serviços a serem realizados na área de SST: PRG, ASO, PCMSO E LTCAP; Envio de toda documentação da 4ª fase do E-Social: e estimativa de alterações anual (demissão, admissão).	01	SV		
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), em parcela única, a ser efetuada após a conclusão dos serviços contratados.

2.2. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhada das certidões negativas, devendo esta ser apresentada, com o atesto de execução e relatório, acompanhada da seguinte documentação hábil à quitação: Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas União, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

2.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

2.6. Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato para prestação do serviço será de 1 (um) mes, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do art. 117, da Lei 14.133/21.

3.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Praça São Francisco, s/nº - Alto do Ibirapitanga - CEP: 46.830-000 - Andaraí-Bahia

CNPJ: 13.905.997/0001-70

3.3. O acompanhamento e fiscalização do contrato será realizada pelo a servidor XXXXXXXXXXX, matrícula nº xxxxxxxx.

Parágrafo Único: É prerrogativa da **CONTRATANTE**, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES E RECURSOS

4.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente instrumento, para o período de vigência deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 0101000 - CÂMARA MUNICIPAL

Atividade: 2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no presente termo;
- b) Notificar à contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) Designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste contrato, inclusive para atendimento de emergência e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas ou ocasionadas;



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Praça São Francisco, s/nº - Alto do Ibirapitanga - CEP: 46.830-000 - Andaraí-Bahia

CNPJ: 13.905.997/0001-70

- b) Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;
- c) Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- d) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- e) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- f) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação;
- h) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;
- i) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do serviço ora contratado, quando se aplicar, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciário, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- j) Adimplir os serviços e condições exigidas pelo termo de referência e proposta apresentada, pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
- k) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela **CONTRATANTE**,



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Praça São Francisco, s/nº - Alto do Ibirapitanga - CEP: 46.830-000 - Andaraí-Bahia

CNPJ: 13.905.997/0001-70

concernente à execução do contrato.

l) Tributos, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação e demais custos que os compõem.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros ou atraso na prestação do serviço, e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o contratado não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em lei, e reconhecido pela autoridade competente;

6.2. A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará o pagamento de valor estipulado em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1. O Município pode rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 104, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba qualquer tipo de indenização para contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

8.1. O presente pacto vincula-se em sua plenitude aos termos da proposta oferecida pela contratada, bem como ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024** e **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**, realizado pela contratante, com base nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Eleger-se-á o **FORO DA COMARCA DE ANDARAÍ - BAHIA**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciar e dirimir as dúvidas e



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Praça São Francisco, s/nº - Alto do Ibirapitanga - CEP: 46.830-000 - Andaraí-Bahia

CNPJ: 13.905.997/0001-70

controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES FINAIS

10.1. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 2 (duas) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

Andaraí - Bahia, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BAHIA

EDGARD PAES COELHO NETO

Contratante

Repr. _____
Contratada

Testemunhas: _____
CPF n.º

Testemunhas: _____
CPF n.º